PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação

TERMO DE COMPROMISSO Nº 18/2018

Processo: 5576344/2017

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A REDE DE FARMÁCIAS ESPIRITO SANTENSE - FARMES

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.058/0001-26, por meio da **Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação**, neste ato representada pelo Secretário Vander Borges dos Santos, portador da carteira de identidade nº 10440233, inscrito no CPF sob o nº 084.768.527-62, residente à Rua Rua Júlia Lacourt Penna, 161 - Ap. 203 - Ed. Cosmos - Jardim Camburi - Vitória – ES, adiante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **REDE DE FARMÁCIAS ESPIRITO SANTENSE - FARMES**, sediada à Av. Primeira, s/n, Cobilândia – Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.240.668/00001-31, neste ato representada por **Marcelo Frisso Santos**, portador da carteira de identidade nº 1275814-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.356.817-25, residente à Rua Pio XXII, 23 Alto Boa Vista – Cariacica/ES , doravante denominado **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer a integração entre a **REDE DE FARMÁCIAS ESPIRITO SANTENSE - FARMES** e o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA,** para concessão de descontos *em medicamentos, genéricos, perfumaria e* manipulação ofertados pelas farmácias, drogarias e drugstores que fazem parte da REDE FARMES aos servidores do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Município:

a) divulgar através dos seus veículos internos de comunicação, a concessão de descontos firmada no presente instrumento;
b) os descontos serão concedidos a partir da assinatura deste termo de compromisso, mediante comprovação de vínculo com o **MUNICÍPIO.**

II - Do Concedente:

a) oferecer, imediatamente subsequente a assinatura do presente termo de compromisso, desconto de 15% (quinze por cento) sobre os preços de medicamentos, 30% (trinta por cento) sobre os produtos genéricos, 10% (dez por cento) sobre os preços dos produtos de perfumaria e 10% (dez por cento) sobre os preços dos produtos em manipulação. Os pagamentos das vendas poderão ser à vista, em dinheiro, cheque (para as lojas que trabalham com esta modalidade), cartão de débito e crédito sem parcelamento. Os descontos não serão devidos em caso de produtos constantes no panfleto promocional e produtos que já estejam em promoção.

b) fornecer todas as informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO** no tocante aos beneficiários do presente termo de compromisso.

Parágrafo único- O beneficiário perderá o direito ao desconto no período subsequente à ocorrência dos seguintes casos:

I) desligamento do servidor do **MUNICÍPIO**;
II) falência ou concordata do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

No presente termo de compromisso não haverá aporte ou repasse de recursos entre as partes.

Parágrafo primeiro - O pagamento das despesas decorrentes da participação dos beneficiários, será realizado diretamente pelo servidor ao **CONCEDENTE** ou a pessoa jurídica de direito público ou privado por ele constituído, estando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade.

Parágrafo segundo - O **MUNICÍPIO** não executará, sob nenhuma hipótese, descontos em folha de pagamento das despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo de compromisso será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

O presente termo de compromisso será rescindido, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro - Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de compromisso, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, garantindo ao servidor o desconto previsto na cláusula segunda, II, “a”.

Parágrafo segundo - O presente termo de compromisso encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, sem prorrogação ou por mútuo consentimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de compromisso será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos à Câmara Municipal de Vitória, em conformidade com o parágrafo 2º, do Art. 116 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente termo de compromisso o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória - ES, 12 de Janeiro de 2018

_____

Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação em exercício

_____

Rede de Farmácias Espírito Santense - FARMES

TESTEMUNHAS:

1. .....
Nome
CPF

2. .....
Nome
CPF